

Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade

ENCNB 2025

Posição sobre o documento em consulta pública



1. Parecer do CNADS

CONSELHO NACIONAL DO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARECER SOBRE A PROPOSTA DE ESTRATÉGIA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO
DA NATUREZA E BIODIVERSIDADE
ENCNB 2025



A Ordem dos Biólogos subscreve o parecer do CNADS, nomeadamente no respeitante aos seguintes aspectos principais da proposta de **ENCNB 2025** em apreço:

- Solidez técnica
- Realismo, tendo em conta o objectivo abrangente de *“Alcançar o bom estado de conservação do património natural até 2050”*
- Identificação coerente de 3 eixos estratégicos:
 - ✓ Melhoria do estado de conservação do património natural;
 - ✓ Promoção do reconhecimento do seu valor;
 - ✓ Fomento da apropriação dos valores naturais e da biodiversidade.
- Lacunas sensíveis a nível de:
 - ✓ Identificação e concretização dos recursos financeiros necessários à sua implementação;
 - ✓ Barreiras e constrangimentos, no quadro do regime vigente de ordenamento territorial;
 - ✓ Conhecimento científico;
 - ✓ Identificação, visibilidade, apropriação, valoração e valorização do património natural em jogo.

2. Reconhecimento do carácter fulcral do Património Natural



Património Natural (*Natural Heritage*)

As componentes (elementos) da Biodiversidade - Fauna, Flora, Ecossistemas - em conjunto com as estruturas geológicas e formações associadas (Geodiversidade)



Património Natural (*Natural Patrimony*)

A totalidade dos bens naturais, incluindo os de valor histórico ou cultural

Património Natural (*Natural Estate*)

Componentes do ambiente cultural e natural com grande valor nacional e que devem ser preservadas para o bem da comunidade.

São componentes que possuem valor estético, histórico, científico, social, cultural, ecológico ou outro...

O Património Natural na ENCNB 2025 (e questões em aberto)



4 - SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA DO PATRIMÓNIO NATURAL

4.1 - Espécies e Habitats

4.2 - Ecossistemas

4.3 - Património Geológico

4.4 - Rede Fundamental de Conservação da Natureza

4.5 - Monitorização e vigilância sistemática do património natural | *Avaliação de eficácia e eficiência?*

4.6 - Uso, ocupação e ordenamento do território | *Articulação das políticas de ordenamento territorial?*

4.7 - Educação e Ensino | *Integração e articulação de conteúdos programáticos?*

Património Natural e Identidade Nacional



Dia mundial do Ambiente 2017

Enquanto país anfitrião, o Canadá elegeu o tema *Connecting people to nature*

Património Natural e Identidade Nacional em Portugal

O Património Natural Português possui necessariamente um valor intrínseco:

- por um lado, ao marcar e identificar Portugal de uma forma única
- por outro, enquanto alicerce para qualquer política de Conservação da Natureza e Biodiversidade

Ao mesmo tempo, pretende-se, com a proposta de **ENCNB 2025**, projectar esse Património Natural como activo estratégico do país

Assim, a proposta de **ENCNB 2025** reconhece, de forma explícita, o carácter fulcral deste Património Natural para o nosso desenvolvimento sustentável, enquadrado, nomeadamente, no âmbito da **Agenda para o Desenvolvimento Sustentável até 2030** das Nações Unidas

Património Natural e Biodiversidade



Os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável** enfatizam o papel da **Biodiversidade**

- ODS 14 “... aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento...”
- ODS 15 “... TRAVAR A PERDA DE BIODIVERSIDADE”

Integração dos 3 níveis/leituras de Biodiversidade

- Genética
- Específica
- Ecosistémica



3. Um quadro legal específico para o Património Natural e Biodiversidade



Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade

ENCNB 2025



- A implementação da ENCNB 2015 e a prossecução dos seus objectivos requer um quadro legal específico/dedicado
- Património Natural e Biodiversidade constituem o elemento basilar da proposta de ENCNB 2025 e são nela reconhecidos como tal
- O presente quadro legal nacional integra exemplos/antecedentes de abordagens transversais que mereceram (e continuam a merecer) consensos legislativos alargados

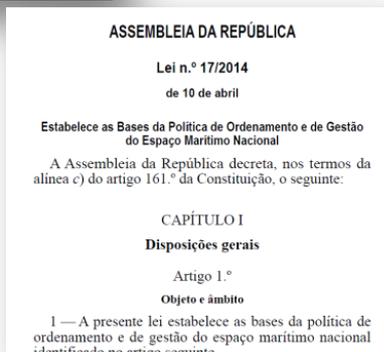
O exemplo do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional (OEMN)



Estratégia Nacional para o Mar 2013 – 2020

RCM 12/2014, 12 de Fevereiro

Reconhece os 5 domínios estratégicos de intervenção preferencial do “Crescimento Azul”



Lei de Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional - LBOGEM

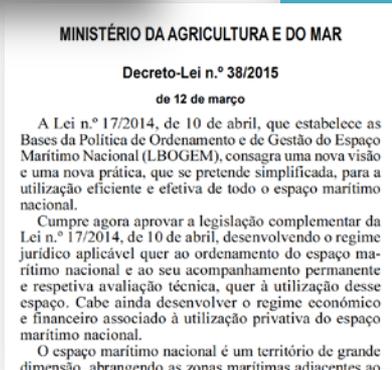
Lei n.º 17/2014, de 10 de Abril



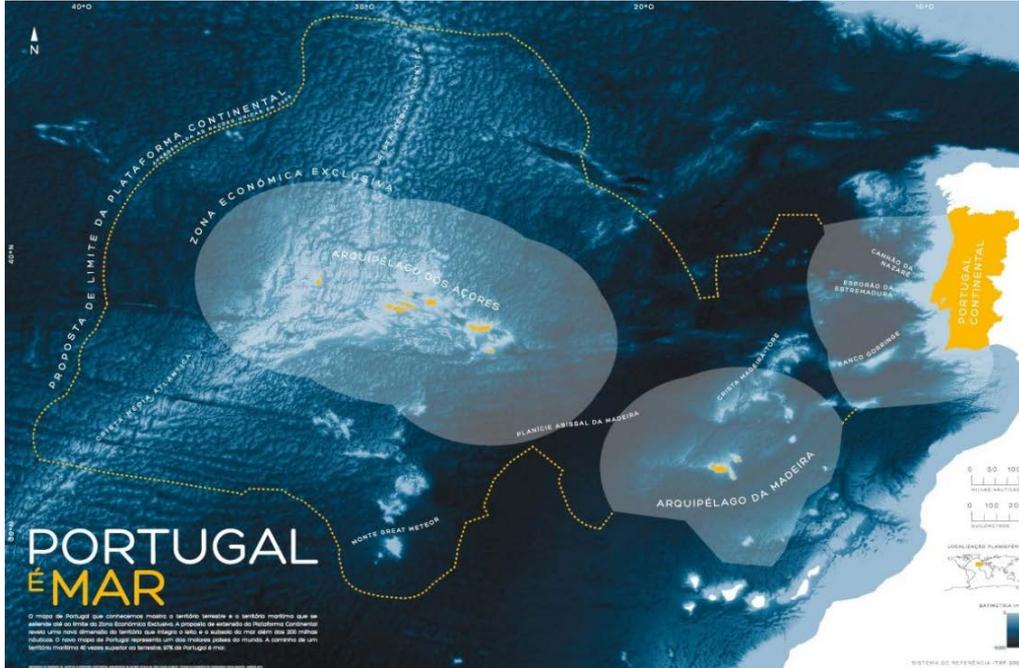
Legislação complementar da LBOGEM

Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de Março

Desenvolve os regimes jurídico e económico e financeiro da LBOGEM e transpõe a Diretiva Europeia do OEM



4. Uma Lei de Bases do Património Natural e Biodiversidade



- O “caso de sucesso” do OEMN sugere o interesse e a eficácia de uma abordagem transversal abrangente - de facto, trans-setorial - passível de aplicação a toda a gama de situações, actividades ou utilizações/agentes que possam estar relacionadas com determinado *hypercluster*, enquanto sector funcional estruturante (não de actividade ou económico)
- A levada à prática da Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade 2025 implicará garantir o papel do **Património Natural e Biodiversidade** enquanto factor estruturante, das correspondentes políticas e do próprio território nacional, e enquanto suporte dos objectivos almejados de **Desenvolvimento Sustentável** e **Qualidade de Vida**

4. Uma Lei de Bases do Património Natural e Biodiversidade



- A criação de uma **Lei de Bases do Património Natural e Biodiversidade** permitirá implementar, de forma integrada e articulada, e responder aos desígnios decorrentes dos 3 vértices estratégicos que a ENCNB 2015 identifica:
 - ✓ melhoria do estado de conservação de habitats e espécies
 - ✓ apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade
 - ✓ reconhecimento do valor do património natural
- A **Lei de Bases do Património Natural e Biodiversidade** permitirá também ordenar critérios e processos de valoração e de valorização desse património e da correspondente apropriação
- Finalmente, uma **Lei de Bases do Património Natural e Biodiversidade** representará uma base coerente para a gestão e ordenamento integrados do território, permitindo o saneamento da presente situação, de indefinições e interpretações dúbias.



ORDEM DOS
BIÓLOGOS

Gratos pela V. atenção